



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3176/2024.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

Processo nº 0882587-04.2024.8.19.0001,
ajuizado por
representada por

Trata-se de Autor internado no Hospital Municipal Salgado Filho, com diagnóstico de **luxação acrômio clavicular posterior** (Num. 127682384 - Pág. 6), solicitando o fornecimento de **cirurgia ortopédica** (Redução da articulação acrômio clavicular) (Num. 127682383 - Pág. 11).

A **luxação acromioclávicular** (LAC) é uma patologia traumática do ombro, que ocorre predominantemente em jovens, na qual a alteração anatômica e biomecânica gerada pela ruptura dos ligamentos coracoclaviculares (LCC) é fator crucial para decisão de fazer tratamento cirúrgico ou não cirúrgico¹. A luxação acromioclávicular (LAC) é uma das lesões mais comuns do ombro, responsável por 9% de todas as injúrias. Caso persista com dor e limitação de suas atividades, o tratamento cirúrgico é indicado².

Informa-se que a **cirurgia ortopédica** (Redução da articulação acrômio clavicular) **está indicada** ao tratamento do quadro clínico do Autor - **luxação acrômio clavicular posterior** (Num. 127682384 - Pág. 6). Além disso, **estão cobertos pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual constam: **tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação acrômio-clavicular tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação esterno-clavicular**, sob os seguintes códigos de procedimento: 04.08.01.018-5, 04.08.01.020-7, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a **Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia**, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.

Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 e CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 (**ANEXO I**)³, que aprovam a **Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro**. Assim, o Estado do Rio de Janeiro

¹ Scielo. FARIA, R. S. S. Et al. Luxação acromioclávicular: avaliação pós-operatória dos ligamentos coracoclaviculares por ressonância magnética. Revista Brasileira de Ortopedia. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbort/a/pG8Nr3W5NW8BK6KMR3ZKyRP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

² Scielo. ARLIANI, G. G. Et al. Luxação acromioclávicular: tratamento e reabilitação. Perspectivas e tendências atuais do ortopedista brasileiro. Revista Brasileira de Ortopedia. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbort/a/cMgJp3CPVrTrrbnx64fDcKR/?format=pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

³ Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacao-cib-rj-n-0561-de-13-de-novembro-de-2008.html>>. Acesso em: 12 ago. 2024.



conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e suas referências para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁴.

Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO II) foi localizado para o Autor, solicitação de **Internação**, para **tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação esterno-clavicular**, solicitado em 28/05/2024, pelo Hospital Municipal Salgado Filho (HMSF), com situação: Em fila.

Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada. Contudo, ainda sem a resolução da referida demanda.

Quanto à solicitação advogatícia (Num. 127682383 - Pág. 11, item “*DO PEDIDO*”, subitem “c”) referente ao fornecimento de “... *todo o tratamento, exames, procedimentos e medicamentos necessários ao restabelecimento de sua saúde...*”, vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o Parecer

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MILENA BARCELOS DA SILVA
Farmacêutica
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

VIRGINIA GOMES DA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁴BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2024.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopistal Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	STO
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	STO
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
Metro II		INTO	2273276	Centro de Refer.
	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avaí	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	STO
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU
STO: Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.				
STOP: Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.				
STOU: Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.				



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO II

SER

Lançamento Consulta Cadastro Usuário: 75950377.reuni [Home](#) [Alterar Senha](#) [Contato](#) [Suporte](#) [Manual](#) [Logout](#) build: 2024-08-06#24

Home

Histórico Paciente

[Pesquisar](#) [Histórico](#)

—Parâmetro para Consulta—

Período da Solicitação à

Nome Paciente

CNS

CPF

Município do Paciente

Unidade Solicitante

Unidade Executora

ID Solicitação

[Pesquisar](#)

Solicitações													
ID	Tipo de Solicitação	Data	Paciente	Dt. Nasc.	Nome da Mãe	Município Paciente	CNS	Executora	Município Executora	Situação	Central Regulacão	Solicitante	Procedimento
5569797	Solicitação de Informação	15/12-28/05/2024	ERICK VICENTE DA SILVA	30/06/1999	IVONEIDE SILVA MENESSES	RIO DE JANEIRO	704202218501487			Em fila	CREG-METROPOLITANA I-CAPITAL	SMSOC RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO (HMSF)	0408010207-TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR